


ANEXO VI
(a que se refere o art. 4º da Portaria CAT nº 15/2003)

	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA UNIDADE GERAL CENTRALIZADORA DO ITCMD Rua Rangel Pestana, 300 – Sé – São Paulo/SP	Nº do Protocolo SFP-PRC-2023/07076
		Data do Protocolo 09/03/2023
		Nº do Processo IM0013891
		UGC-ITCMD
	DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS – ITCMD	NSE-VII

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Entidade FUNDAÇÃO GOL DE LETRA			
CNPJ 02.820.605/0001-54	DDD 11	Telefone 2206-5520	
Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) Rua Antônio Joaquim de Oliveira		Número 127	Complemento
Bairro ou Distrito Jardim Virgínia Bianca	CEP 02356-020	Município São Paulo	UF SP
Representante da Entidade Rai Souza Vieira de Oliveira		RG 11.436.926-4 (SSP-SP)	CPF 076.800.678-30
Declaro que a imunidade da Entidade acima identificada, relativamente ao Imposto Sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, encontra-se reconhecida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento nos termos do art. 7º do Decreto nº 46.655/02. A presente Declaração terá validade para o período de 02/08/2023 a 01/08/2027 , salvo se ocorrer qualquer alteração nas condições legais ou requisitos necessários ao benefício.			
Local São Paulo/SP		Data 28/03/2023	
Fernanda Moreira Forti Auditor Fiscal da Receita Estadual UGC-ITCMD/NSE-VII			

